

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

NO 3º QUADRIMESTRE DE 2025

**ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA E FILANTROPIA SÃO
CRISTÓVÃO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO E
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA – SAME**

CONVÊNIO – 06/2025

UTI



Relatório de Atividade:

Convênio entre a Autarquia Serviços de Assistência Médica Morato - SAME/FM e o Associação de Beneficência e Filantropia São Cristóvão - Santa Casa de Misericórdia de Francisco Morato.

Perfil Assistencial da Instituição:

Apresentação:

O hospital Santa Casa de Misericórdia de Francisco Morato é um hospital de médio porte, com capacidade para realizar atendimentos de média/alta complexidade em regime de internação hospitalar, nas áreas de clínica médica, pediatria, clínica cirúrgica, maternidade e pronto-socorro ginecológico e obstétrico. Atualmente, conta com 94 leitos (ativos) para internação, sendo 20 (vinte) destinados exclusivamente para a maternidade. Hospital de porta aberta com atendimento de Pronto Atendimento Adulto e Infantil, com capacidade para 600 atendimentos/ dia e 50 parturientes no Pronto atendimento Gineco-Obstétrico. De forma complementar, possui atendimento ambulatorial e de especialidades atendendo a demandas Municipais pelo Sistema Único de Saúde.

Tipos de Atendimentos

Presta atendimento em:

- Pronto Socorro adulto e infantil, demanda espontânea, atendimento por classificação de risco.
- Internação de baixa/média complexidade em clínica médica, clínica cirúrgica e pediatria, referência Municipal via NIR – Núcleo Interno de Regulação.
- Consultas ambulatoriais – Pronto atendimento nas especialidades.
- Fonoaudiologia, audiometrias e Imitanciometria;
- Pronto atendimento em ortopedia de baixa complexidade 06 horas/dia de segunda a sexta-feira. Não realiza cirurgias ortopédicas, sendo necessário reverenciar via SIRESP, nos casos mais complexos;



- Laboratório de análises clínicas e diagnose por imagem (ultrassonografia, mamografia e raio-x digital);
- Convênio com o município para atendimento ambulatoriais, plantões médicos em unidades básicas de saúde.
- Realização de cirurgias eletivas (Laqueadura, vasectomia, herniorrafia inguinal e umbilical e pequenas cirurgias);

A natureza e complexidade do hospital e serviços oferecidos, não temos a obrigatoriedade legal de instituir um banco de sangue e UTI. Os pacientes atendidos no pronto atendimento, que necessitam de uma complexidade maior ou de algum recurso que a instituição não possua são referenciados, via CROSS (Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde – Secretaria Estadual de Saúde do Estado.

Equipe Técnica

Recursos Humanos:

Composto por profissionais com títulos de especialistas nas referidas áreas (clínicos, pediatras, obstetras, neonatologistas, anestesistas, dermatologista, neurologia adulto e infantil, ortopedia, hematologista, cardiologista), todos devidamente cadastrados na Santa Casa e no sistema CNES. Contamos com uma equipe multiprofissional composta por enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem, radiologistas, farmacêuticos, técnicos de farmácia, nutricionistas, assistente social, fonoaudióloga e hotelaria. Além de estrutura administrativa e gestão hospitalar e financeira.

a) Serviços auxiliares de diagnóstico e terapia próprios e terceirizados:

- Laboratório de análises clínicas;
- Radiologia;
- Mamografia digital;
- Ultrassonografia
- Eletrocardiograma
- Cardiotocografia
- Teste auditivo neonatal (exame da orelhinha) PKU;



- Vacina (exclusiva maternidade).

b) Serviços de apoio próprios e terceirizados:

- Serviço de Manutenção;
- Serviço de Portaria;
- Serviço de Recepção;
- Central de Esterilização de materiais;
- Unidade de Alimentação e Nutrição;
- Farmácia;
- Serviço de Prontuário de Paciente;

c) Serviços de transporte de pacientes:

Os transportes de pacientes serão compartilhados entre a Santa Casa de Misericórdia de Francisco Morato e o SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato, conforme abaixo descrito:

Ambulância Tipo B:

Ambulância de suporte básico destinado ao transporte Inter hospitalar de pacientes com e sem risco de vida, não classificados com potencial de necessidade de intervenção médica durante o transporte até o serviço de destino. Esse serviço será assim realizado: A conveniente disponibilizara a viatura ambulância tipo B e a Conveniada disponibilizara o profissional de enfermagem para o transporte Inter hospitalar.

Ambulância Tipo D:

Ambulância de Suporte Avançado destinado ao atendimento e transporte de paciente de alto risco em urgência/emergência, de transporte Inter hospitalar que necessitem de cuidados médicos intensivos, com equipamentos para esta função e médico, quando necessário. Esse serviço será assim realizado: A Conveniente disponibilizará a viatura



ambulância tipo D totalmente equipada e a Conveniada disponibilizará o profissional médico e de enfermagem para o transporte Inter hospitalar.

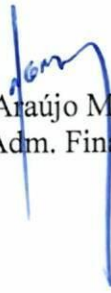
Monitoramento

Número de pacientes/mês

Internações	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
UTI	18	11	28	23	80

Período de execução do objeto: 01/09/2025 à 31/12/2025

Francisco Morato, 21 de janeiro de 2026.



Rogério Araújo Medeiros
Diretor Adm. Financeiro

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Associação de Beneficência e Filantropia São Cristóvão – Santa Casa de Misericórdia de Francisco Morato, tendo examinado as contas e documentos relativos ao Convênio 06/2025 do **3º Quadrimestre 2025**, firmado com a Prefeitura Municipal de Francisco Morato, através do Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato – SAME/FM, para os fins indicados conforme plano operativo e relatório das atividades desenvolvidas objeto do Convênio.

Francisco Morato, 15 de janeiro de 2.026.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCAS BASTA
Data: 29/01/2026 10:28:10-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>


Lucas Basta



Flávio Lacerda Amendola

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO NICOLINO DE FREITAS
Data: 28/01/2026 15:44:10-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

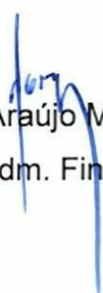
Paulo Nicolino de Freitas



DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Associação de Beneficência e Filantropia São Cristóvão – Santa Casa de Misericórdia de Francisco Morato, CNPJ 60.975.174/0030-36, que no 3º quadrimestre de 2025 não adquiriu bens patrimoniais com recursos do convênio.

Francisco Morato, 21 de janeiro de 2026.



Rogério Araújo Medeiros
Diretor Adm. Financeiro

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Associação de Beneficência e Filantropia São Cristóvão – Santa Casa de Misericórdia de Francisco Morato, CNPJ 60.975.174/0030-36, durante o exercício do 3º quadrimestre de 2.025, não houve contratação de empresas pertencentes a parentes dos dirigentes da entidade ou membros do poder público conveniente.

Francisco Morato, 21 de janeiro de 2026.



Rogério Araújo Medeiros
Diretor Adm. Financeiro

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Associação de Beneficência e Filantropia São Cristóvão – Santa Casa de Misericórdia de Francisco Morato, CNPJ 60.975.174/0030-36, não possui no quadro diretivo da conveniada de agentes políticos de Poder, ou do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por finalidade.

Francisco Morato, 21 de janeiro de 2026.



Rogério Araújo Medeiros
Diretor Adm. Financeiro

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Associação de Beneficência e Filantropia São Cristóvão – Santa Casa de Misericórdia de Francisco Morato, CNPJ 60.975.174/0030-36, não remunerou e não forneceu ajuda de custo para os membros do conselho.

Francisco Morato, 21 de janeiro de 2026.



Rogério Araújo Medeiros
Diretor Adm. Financeiro

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Associação de Beneficência e Filantropia São Cristóvão – Santa Casa de Misericórdia de Francisco Morato, CNPJ 60.975.174/0030-36, não houve remuneração dos dirigentes da conveniada.

Francisco Morato, 21 de janeiro de 2026.



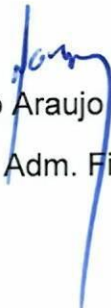
Rogério Araújo Medeiros
Diretor Adm. Financeiro

DECLARAÇÃO

Declaro que no 3º quadrimestre de 2025, o Conselho de Administração da Associação de Beneficência e Filantropia São Cristóvão – Santa Casa de Misericórdia de Francisco Morato, CNPJ 60.975.174/0030-36, foi composta pelos seguintes membros:

Nome	Cargo	CPF
Augusto Medeji Sanchez	Conselho Fiscal	372.926.098-72
Flávio Lacerda Amendola	Conselho Fiscal	090.699.478-03
Paulo Nicolino de Freitas	Conselho Fiscal	246.242.928-04
Diego Rodrigo Arcade	Suplente Conselho Fiscal	302.791.298-40
Gabriel Fernandes Saes Junior	Suplente Conselho Fiscal	089.091.638-10
Lucas Basta	Suplente Conselho Fiscal	093.451.908-13

Francisco Morato, 21 de janeiro de 2026.



Rogério Araujo Medeiros
Diretor Adm. Financeiro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE BENEFICENCIA E FILANTROPIA SAO CRISTOVAO
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 60.975.174/0030-36
Certidão n°: 61817541/2025
Expedição: 15/10/2025, às 11:33:56
Validade: 13/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE BENEFICENCIA E FILANTROPIA SAO CRISTOVAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **60.975.174/0030-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.975.174/0001-00
Razão Social: ASSOCIACAO DE BENEFICENCIA E FILANTROPIA SAO CRISTOVAO
Endereço: R AMERICO VENTURA 123 / ALTO DA MOOCA / SAO PAULO / SP / 03128-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2026 a 06/02/2026

Certificação Número: 2026010802540442899317

Informação obtida em 22/01/2026 11:13:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE BENEFICENCIA E FILANTROPIA SAO CRISTOVAO
CNPJ: 60.975.174/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:50:32 do dia 11/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/06/2026.

Código de controle da certidão: **9605.87D0.2420.7D24**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA MOBILIÁRIA - WEB

CERTIDÃO NEGATIVA MOBILIÁRIA

Nº 96573/2025

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 99-0200-24892 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

CNPJ / CPF Nº : 60.975.174/0030-36 **RG:**

NOME/RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA E FILANTROPIA SÃO CRISTOVÃO

ATIVIDADE LIVRE: ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, ATIVIDADE ODONTOLÓGICA, LABORATÓRIOS CLÍNICOS

CERTIFICO, para os devidos fins, que dos registros existentes nesta Prefeitura,, não constatamos a existência de débitos relativos a tributos MOBILIÁRIOS, até a presente data, em nome do contribuinte acima identificado, excetuando-se os tributos abrangidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. O referido é verdade e dou fé

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda
Francisco Morato, 05 de dezembro de 2025.

Fica ressalvado o direito da administração a qualquer tempo exigir os créditos tributários que venham a ser apurados, nos termos do artigo 184 do CTM.

Certidão válida pelo prazo de 60 dias após a data de emissão

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site da Prefeitura Municipal de Francisco Morato, <https://franciscomorato.intertecsolucoes.com.br/ords/pfm/f?p=1921:10> , passando as seguintes informações:

Autenticação Eletrônica:CVV0C08779555906FF6D850173B744FAEA7